



# 01/2026 - JULHO



AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ALRS - 16/06/2026

### Nesta edição você vai encontrar

Mensagem do Presidente	Editorial ESC AERO	Situação dos aeroclubes
O Pacto de Canela	Entrevista do mês	Assembléia FEBRAERO

## Mensagem do Presidente

Esta é a 1ª edição do nosso boletim **O LEME**, que tem como principal objetivo divulgar as ações da FEBRAERO (Federação Brasileira dos Aeroclubes) em prol de seus associados e aeroclubes em geral.

Em NOV/2025 participamos da audiência pública na ALESP que gerou dois projetos de lei, um estadual e o outro federal,

Ainda em NOV/2025, fomos convidados para o “1o Simpósio Desafios da Formação Aeronáutica no Brasil (DFAB)”, pela ESC AERO e INVOZ, em São José dos Campos - SP.

Em MAI/2026 estivemos com a ANAC em Brasília, e no mês de junho participamos de dois eventos no Rio Grande do Sul, em Canela e Porto Alegre, ambos em defesa dos aeroclubes nacionais.

No evento da ANAC, “Desafios da aviação para os próximos 5 anos”, aproveitamos a oportunidade para estreitar o relacionamento com a autoridade e apresentar nossas propostas para os aeroclubes.

O “1o Congresso SUL - Em Defesa dos Aeroclubes Brasileiros” ocorreu em Canela em 06/06/2026, onde o aeroclubes local se encontra operando sob ameaça de despejo pela INFRAERO.

Nessa oportunidade, criamos o “Pacto de Canela”, um documento histórico que reflete as necessidades dos nossos aeroclubes e a atuação da FEBRAERO.

Na audiência pública na ALRS, em 16/06/2026, debatemos com o Legislativo gaúcho as principais reivindicações relacionadas à essencial proteção e fomento aos aeroclubes do Sul e do Brasil.

Em 28 de julho próximo realizaremos a Assembleia Geral Extraordinária da FEBRAERO, alinhada com os objetivos de ética e transparência que norteiam a nossa organização.

Não podemos deixar de agradecer a todos que têm nos auxiliado nessa caminhada inicial, mesmo com todas as dificuldades ao longo do caminho. pois os aeroclubes são essenciais para o país.

*Jolando Gatto*

## Editorial ESC AERO



### Eduardo Souza Coelho (\*)

É com grande satisfação que trazemos a vocês esta primeira edição do boletim **O LEME**, que reflete a concretização de um sonho da equipe ESC AERO, em parceria com a FEBRAERO, face à delicada situação dos nossos aeroclubes em todo o país.

A necessidade de termos uma publicação periódica, mormente voltada aos aeroclubes, os verdadeiros jardins de infância de nossos comandantes de ontem, hoje e amanhã, e sem par na estrutura organizacional de governos em todas as suas instâncias, tem a finalidade de dar voz aos nossos associados, dentro e fora da comunidade, levando nossas dificuldades e anseios a todas as esferas da indústria e autoridades afins. Faço aqui uma provocação: **a quem interessa o desmanche de dezenas de aeroclubes brasileiros, e como será possível incentivar nossos jovens num futuro sem eles?**

Começamos nossa jornada participando em 06 de novembro de 2025 de audiência pública na ALESP com participação expressiva de muitos aeroclubes, recebendo grande apoio daquela casa. Naquela ocasião foram lançadas as bases da FEBRAERO.



Ainda em NOV/2025, realizamos o 1º Simpósio - Desafios da Formação Aeronáutica do Brasil, com apoio institucional do INVOZ, associação sem fins lucrativos fundada pelo Eng. Ozires Silva, evento esse permeado de autoridades, ANAC, SAC, ITA, além de escolas de formação de Mecânicos Aeronáuticos e diversas lideranças de aeroclubes, entre eles nosso presidente Jolando Gatto.

Em continuidade às ações prévias, construímos juntos em 06/UN/2026, em Canela- RS, o 1º Congresso Sul - Em Defesa dos Aeroclubes Brasileiros, evento esse aberto pelo Senador Astronauta Marcos Pontes, onde o mesmo discorreu sobre os projetos de lei em andamento no Congresso Brasileiro.



(\*) *Engenheiro Mecânico, trabalha há mais de 40 anos como representante comercial de produtos aeronáuticos e de Defesa. Diretor-presidente da ESCAERO Serviços desde 2023. Atua também como conselheiro do INVOZ ([invoz.org](http://invoz.org)), onde em colaborado em vários programas liderados pela organização, entre eles os estudos inerentes ao fomento da Aviação Regional brasileira.*

## 1o Congresso SUL – Em Defesa dos Aeroclubes Brasileiros

Realizado pela FEBRAERO, ESC AERO e Aeroclubes de Canela, o “1º Congresso SUL- Em Defesa dos Aeroclubes Brasileiros” em Canela-RS, em 06/JUN/2026, foi aberto pelo Senador Astronauta Marcos Pontes, contou com a presença de representantes da ANAC, ABTAER, SNA, SINDAG e patrocínio de empresas do ramo aeronáutico: AMERICA SUL, BRACCI, COMMANDER DIMEP, FTUGS e GRAN PETRO.



O evento recebeu diversos aeroclubes da região e também de outros estados. Os palestrantes discorreram sobre a situação precária dos aeroclubes brasileiros e a premente necessidade de juntar esforços no sentido de sensibilizar as autoridades civis e aeronáuticas quanto à manutenção e essencial fomento às suas atividades, fundamentais para a instrução e formação de pilotos no país.

<https://www.youtube.com/live/OPMJqRoLsa0?feature=shared>

## Audiência pública na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

Realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS), em 16/JUN/2026. O vácuo normativo causado pelo RBAC 141 infringe a Portaria 495/77 e contraria o Art. 216 da Constituição Federal.



Foi observado que a INFRAERO não cumpriu os projetos de desenvolvimento dos aeródromos de Canela e Torres. Em Canela, por exemplo, a pista não foi estendida nem instalados os equipamentos de apoio à aproximação, conforme prometidos pela empresa em SET/2024. Portanto, os termos e condições das transferências de concessões devem ser questionados junto aos órgãos executivos (PGE, Casa Civil, Secretaria de Transportes, etc). A possibilidade de retroatividade jurídica poderá ser arguida pela ALRS junto aos respectivos setores envolvidos.

## Situação jurídica dos Aeroclubes

O **PL 1306/2025**, do Deputado Estadual Tenente Coimbra, recebeu parecer favorável na Comissão de Transportes e Comunicações (CTC) da ALESP. Ele institui servidão administrativa de interesse público que assegura aos aeroclubes o uso gratuito, permanente e contínuo das áreas indispensáveis às suas atividades.

O **PL 6144/2025**, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, propõe isentar aeroclubes instalados há mais de 10 anos em aeroportos públicos do pagamento de taxas ou aluguéis pelo uso de áreas essenciais às suas atividades, buscando protegê-los de despejos causados pela especulação imobiliária. A matéria tramita em decisão terminativa na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal.

O **PDL 137/2026**, de autoria do mesmo Senador, busca anular os efeitos de normas do Comando da Aeronáutica e Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) que alteram regras para a operação de aeroclubes privados. Aguarda despacho na Secretaria Legislativa do Senado Federal.



## Artigo do mês – O Pacto de Canela

Esse documento, elaborado durante o Congresso SUL e registrado no dia 22/06/2026 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Canela-RS, sintetiza o acordo de apoio e defesa ao sistema público de formação aeronáutica, celebrado entre a FEBRAERO, entidades afins e os aeroclubes presentes. O Pacto tem caráter formal e serve como registro histórico de cooperação e responsabilidades assumidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CANELA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-16 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Canela-RS, à folha 70V, sob nº 11, em data de segunda-feira, 22 de junho de 2026, encontra-se averbada a ATA do Aeroclube de Canela, cujo teor é o seguinte:

**ATA N.º 01**  
**PACTO AERONÁUTICO UNIFICADO DE CANELA**

PACTO DE COOPERAÇÃO AERONÁUTICA AO SISTEMA PÚBLICO DE FORMAÇÃO AERONÁUTICA, CELEBRADO NESTE ATO ENTRE AEROCUBOS E A FEBRAERO.

NA DATA DE HOJE, 06 DE JUNHO DE 2026, NOS REUNIMOS NA CIDADE DE CANELA-RS, AFIM DE CELEBRAR A INTENÇÃO DE UNIÃO E APOIO IRREVERSÍVEL ENTRE OS AEROCUBOS SIGNATÁRIOS E A FEBRAERO, REUNINDO-NOS SOB A FORMA DE 1º CONGRESSO SUL EM DEFESA DOS AEROCUBOS BRASILEIROS, COM A PRESENÇA DOS SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE CONVOCADOS, FOMENTADOS, ANAS, SNA, SENADOR AERONÁUTICA MARCOS FANTES, DEPUTADO FELIPE CAMERAZO, EMPREENDEDORES REPRESENTANTES, PATROCINADORES ENTRE OUTROS.

A REUNIÃO TEVE POR OBJETIVO COMUNS:

- ESCLARECIMENTO DO DL 205/1969;
- DISCUSSÕES E RECONHECIMENTO DE DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS AEROCUBOS;
- COOPERAÇÃO SETORIAL E AGENDA COMUM;
- ADOPTADA DE SOLUÇÕES
- VISIBILIDADE, UNIÃO E DEFESA DOS AEROCUBOS;
- DIVULGAÇÃO DA QUAL É O AEROCUBO NOS DIÁRIOS E REVISTAS;

continua na próxima folha

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Eva Catharina Lampert da Silva  
Registradora  
Rua Borges de Medeiros, nº 1096  
COMARCA DE CANELA - RS

continuação da folha anterior, registro nº 11

O PRESENTE PACTO TEM CARÁTER FORMAL E EQUIVOCADO COMO REGISTRO HISTÓRICO DE COOPERAÇÃO, CONSENTOS E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS.

OS AEROCUBOS PRESENTES DE CLARAM A INTENÇÃO DE APOIO MÚTUO, FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE FORMAÇÃO AERONÁUTICA PROMOVIDO PELOS MESMOS E DO SUL (SISTEMA DA ANIAÇÃO CIVIL) BRASILEIRO

CANELA-RS, 06 DE JUNHO DE 2026

MARCELO MAURMANN SULZBACH  
PRESIDENTE AEROCUBO DE CANELA

SIGNATÁRIOS E OUTROS: (REPRESENTANTES)

ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
Aeroclube de Marília	JULIANO GILLO	[Assinatura]
FEBRAERO	JULIANO GILLO	[Assinatura]
ESCAERO	PEDRO FULFARDO	[Assinatura]
ESCAERO	EDUARDO CACILLO	[Assinatura]
Esc. Viamão/RS	François Rogério	[Assinatura]
Aeroclube de ES.	Marcos Fantes	[Assinatura]
SNA	ADRIANO SOARES	[Assinatura]
ASTAER	DOMINGOS FONSECA	[Assinatura]
ANAC	CLAUDIO IAMBALÍ	[Assinatura]
ANAC	ANDRÉ STOCK	[Assinatura]
ANAC	FERNANDO	[Assinatura]
Associação de Canelas do Sul	Wilson Schmidt	[Assinatura]
AEROCUBO DE CANGAHO	MARCELO BIERHOLT	[Assinatura]

O referido é verdade e dou fé.  
Canela, 22 de junho de 2026.

Janice Ione Kiewel  
Registradora Substituta

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Eva Catharina Lampert da Silva  
Registradora  
Rua Borges de Medeiros, nº 1096  
COMARCA DE CANELA - RS

Emolumentos:  
Total: R\$ 46,80 + R\$ 11,00 = R\$ 57,80  
Busca: R\$ 12,90 (0093.03.1700005.02257 = R\$ 4,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0093.01.1700005.09754 = R\$ 2,20)  
Certidão (02 páginas): R\$ 26,40 (0093.03.1700005.02258 = R\$ 4,40)

Janice Ione Kiewel  
Substituta

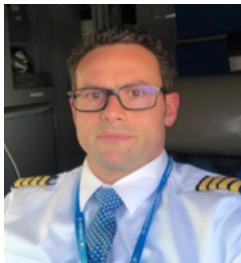
A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
095556 54 2026 00000510 70

## Aeroclube do mês: Canela - RS



## Entrevista do mês

### Cmte Marcelo Mallmann Sulzbach



Presidente do Aerooclube de Canela, piloto de linha aérea e instrutor de voo com 15 anos de experiência, Comandante B737 e Copiloto B767, Bacharel em Ciências Aeronáuticas. Experiência de voo em diversos países da América do Sul, América Central, América do Norte, Europa e Ásia.

O Cmte Marcelo Sulzbach foi entrevistado por Eduardo Souza Coelho, Diretor-presidente da ESC AERO e colaborador da FEBRAERO.

**Coelho** - Comandante, como ocorreu sua formação aeronáutica. e qual o seu relacionamento com o Aerooclube de Canela?

**Marcelo** - Iniciei meu curso de Piloto Privado no Aerooclube do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre no ano 2000. Ingressei em uma grande companhia aérea brasileira em 2005, posteriormente obtive a licença de Piloto de Linha Aérea, quando da promoção à comandante em 2011. Desde abril de 2024, presido com muito orgulho o Aerooclube de Canela-RS.

**Coelho** - esclareça-nos por favor: o que acontece hoje com o Aerooclube de Canela?

**Marcelo** - no caso de Canela, o aeródromo era gerido pela Prefeitura Municipal até 2023, transicionou em um curto período ao Governo do Estado - RS que, após as enchentes de 2025 na grande Porto Alegre, devido às promessas não cumpridas, o estado concedeu a outorga à INFRAERO em setembro de 2024. A narrativa para conseguir a administração do aeródromo era de desenvolvimento e ampliação do aeroporto de Canela, inclusive visando futuras operações de voos comerciais em 45 dias!, o que sabíamos não ser viável. Até hoje muito pouco do prometido foi feito. Ademais, as características locais (elevação do aeroporto, pista curta, obstáculos nas cabeceiras, relevo, chuvas e nevoeiros frequentes) inviabilizam a operação de voos comerciais regulares. As adequações do aeródromo teriam que ser tão extremas, envolvendo muitas desapropriações para ampliações, que seguramente tais requisitos as tornariam economicamente inviáveis.

**Coelho** - qual a importância dos aeroclubes para o desenvolvimento dos aeroportos?

**Marcelo** - é importante ressaltar que tanto Canela quanto os demais aeroclubes brasileiros não são contrários ao desenvolvimento aeroportuário, tanto no Rio Grande do Sul quanto nos outros estados da federação. Queremos sim participar, e por isso não podem nos expulsar de nossos locais atuais, **onde estamos operando voluntariamente por décadas, sem nenhum recurso dos poderes constituídos.**

**Coelho** - quais são os principais problemas, em resumo?

**Marcelo** - os aeroclubes brasileiros têm enfrentado diversas dificuldades, entre elas despejos judiciais, cobranças de aluguéis extorsivos e até mesmo proibições e restrições de operações regulares de treinamento em muitas localidades. Além de Canela, nos demais aeroportos, tanto a INFRAERO quanto outras concessionárias vêm cometendo diversas ações truculentas, com o objetivo de encerrar as atividades dos respectivos aeroclubes. O prejuízo à nação é enorme, cada vez mais a aviação cresce mundialmente, cada vez mais exportamos mão de obra ao exterior e cada vez mais as escolas de formação de pilotos são fechadas.

**Coelho** - Cmte, que suporte vocês têm recebido da FABRAERO e ESC AERO?

**Marcelo** - as duas entidades têm se esmerado no apoio efetivo aos nossos aeroclubes. Posso citar os eventos do 1o Congresso SUL - Em Defesa dos Aeroclubes Brasileiros, realizado em nossa cidade, bem como a audiência pública na ALRS, ambos em junho de 2026. Nessas reuniões foram colhidas diversas recomendações viáveis a serem levadas às autoridades pertinentes, com vistas a cessar os despejos dos aeroclubes e também para fomentar o ensino aeronáutico no país.

**Coelho** - quais são os principais resultados desses eventos?

**Marcelo** - no Congresso em Canela, contamos com a participação de membros da ANAC que puderam receber, *in loco*, as principais reivindicações dos aeroclubes. O Pacto de Canela, assinado e registrado no município e incluso nesta 1a edição de O LEME, reflete tais solicitações. Na Audiência na ALRS, em Porto Alegre, semelhante à que ocorreu na ALESP em novembro de 2025, tanto o Aerooclube de Canela quanto a FEBRAERO e outros aeroclubes do Sul tiveram a oportunidade de chamar a atenção do legislativo gaúcho para o sério problema de prejuízo à formação aeronáutica em nosso Estado.



## AGE FEBRAERO – 28/JUL/2026

### FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS AEROCLUBES – FEBRAERO

CNPJ nº 89.324.297/0001-54

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ABERTURA DE PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS

O Presidente da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS AEROCLUBES – FEBRAERO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca todos os aeroclubes associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **28 de julho de 2026, às 19h00** em primeira convocação e às 19h30 em segunda convocação, por videoconferência, pelo link:

<https://us06web.zoom.us/j/88470845805?pwd=OAq4eIAIpOCSBFpGp1HxE9tIraaSJS.1>

Meeting chat link <https://us06web.zoom.us/launch/jc/88470845805>

View meeting insights with Zoom AI Companion

<https://us06web.zoom.us/launch/edl?muid=373877f6-3006-4247-8097-38b8378677ea>

Meeting ID: 884 7084 5805 Passcode: 817058

#### ORDEM DO DIA

1. Apresentação do relatório institucional das atividades da FEBRAERO;
2. Apresentação da situação administrativa, financeira e patrimonial da entidade;
3. Discussão das diretrizes estratégicas e metas institucionais para o próximo período;
4. Deliberação sobre assuntos gerais de interesse dos aeroclubes associados;
5. Eleição da Diretoria Executiva da FEBRAERO para o próximo mandato estatutário;
6. Eleição do Conselho Fiscal da FEBRAERO para o próximo mandato estatutário;
7. Proclamação dos eleitos e posse.

#### ABERTURA DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS

Por meio do presente edital, fica igualmente aberto o prazo para inscrição de chapas destinadas à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FEBRAERO.

As chapas deverão observar a composição prevista no Estatuto Social e ser enviadas a FEBRAERO pelo email: [febraero.oficial@gmail.com](mailto:febraero.oficial@gmail.com) até as 23h59 do dia 27 de junho de 2026, correspondente ao prazo mínimo estatutário de antecedência em relação à data da Assembleia.

As inscrições deverão ser encaminhadas contendo:

- Nome da chapa;
- Relação completa dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva;
- Relação completa dos candidatos ao Conselho Fiscal (titulares e suplentes);
- Identificação do aeroclubes associado ao qual cada candidato se vincula.

A presente convocação tem por objetivo assegurar prazo adequado para articulação, formação e apresentação de candidaturas, reforçando os princípios da transparência, publicidade, participação associativa e fortalecimento institucional da FEBRAERO.

#### HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Encerrado o prazo de inscrições, a Diretoria procederá à verificação da regularidade estatutária das candidaturas e divulgará a relação das chapas habilitadas aos associados, pelos meios oficiais de comunicação da entidade.

Porto Alegre/RS, 21 de junho de 2026.

Jolando Gatto

## Comunicados

### AGE FEBREAREO - Chapa "Representatividade Nacional"

#### Diretoria Executiva

Presidente: Jolando Gatto Netto - Aeroclubes de Marília – SP

Vice-Presidente: Domingos Afonso Almeida de Deus - Aeroclubes de Tatuí – SP

Diretor Administrativo: Cesar Augustus Mazzoni - Aeroclubes de Tatuí – SP

Diretor Financeiro: João Vitor Mendes da Silva - Aeroclubes de Marília – SP

Diretor de Educação e Cultura: Jeferson Luís Rezende - Aeroclubes de Guarapuava – PR

Diretor de Esporte e Fomento: Eric Quaggio Salmen - Aeroclubes de Bauru - SP

#### Conselho Fiscal

Carolina Foganholo - Aeroclubes de Marília – SP

Marcelo Mallmann Sulzbach – Aeroclubes de Canela – RS

Karin Schumacher - Aeroclubes de Rio Negrinho – SC

#### Suplentes

Alexandre Frigo - Aeroclubes de Garibaldi – RS

José Rezende Neto - Aeroclubes de Guarapuava – PR

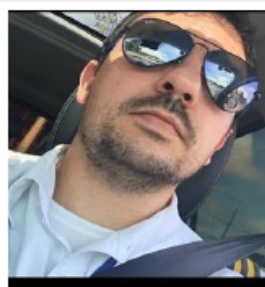
O LEME É UM BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PRODUZIDO PELA FEBRAERO - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROCLUBES E ESCAERO PARA DIVULGAR NOVIDADES E INFORMAÇÕES SOBRE OS AEROCLUBES BRASILEIROS.

OS ARTIGOS E COMENTÁRIOS DE NOSSOS COLABORADORES E ARTICULISTAS NÃO REFLETEM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DE SEUS EDITORES.

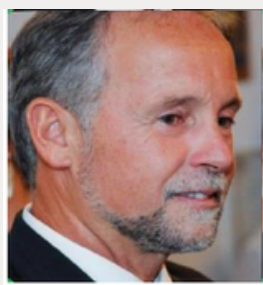
FAVOR ENCAMINHAR COMENTÁRIOS, CRÍTICAS E SUGESTÕES ATRAVÉS DO EMAIL:

[BOLETIMOLEME@GMAIL.COM](mailto:BOLETIMOLEME@GMAIL.COM)

## Conselho Editorial



JOLANDO GATTO



EDUARDO COELHO



PEDRO FURTADO

## CARTA ABERTA DA FEBRAERO EM DEFESA DO RESTABELECIMENTO DAS OPERAÇÕES DO AERoclube DE BEBEDOURO

À Prefeitura Municipal de Bebedouro  
Ao Senador da República por São Paulo  
Astronauta Marcos Pontes  
Ao Deputado Estadual por São Paulo Tenente  
Coimbra  
À Administração do Aeroporto Municipal  
À comunidade aeronáutica brasileira  
À comunidade bebedourense  
À Imprensa  
À ANAC

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS AERoclUBES – FEBRAERO manifesta sua solidariedade institucional ao Aeroclube de Bebedouro e sua profunda preocupação com a prolongada paralisação de suas atividades operacionais, situação que atinge uma instituição histórica da aviação brasileira e uma das mais importantes referências nacionais e internacionais do voo a vela.

A gravidade da situação ultrapassa os interesses internos de uma associação. Os aeroclubes possuem regime jurídico especial historicamente reconhecido pelo Estado, com fundamento no Decreto-Lei nº 205, de 27 de fevereiro de 1967, que consagrou sua natureza de utilidade pública e sua vocação para a prática e o ensino da aviação, inserindo-os em uma política pública historicamente ligada à formação aeronáutica e ao interesse coletivo. Essa compreensão deve ser conjugada com o Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei nº 7.565/1986, com a legislação aeronáutica complementar e com a disciplina historicamente estabelecida pelo RBHA 140, na medida de sua aplicabilidade jurídica ao caso concreto.

O Aeroclube constitui patrimônio histórico, esportivo, cultural, educacional e aeronáutico, construído ao longo de gerações, com histórica atuação em emergências, urgências e calamidades, bem como em ações de apoio à defesa civil. Sua existência relaciona-se diretamente com direitos, valores e deveres tutelados pela Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à Administração Pública:

- observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, exigindo atuação administrativa transparente, motivada, eficiente e orientada ao interesse público;
- reconhecer a educação como direito social, conforme o art. 6º, especialmente diante da histórica função dos aeroclubes na formação aeronáutica, na transmissão de conhecimento técnico e na qualificação para o trabalho;
- promover e incentivar a educação como direito de todos e dever do Estado, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, conforme determina o art. 205;
- fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, conforme o art. 217, fundamento de especial relevância diante da histórica atuação do Aeroclube de Bebedouro no voo a vela e no aerodesporto;

- proteger, promover e preservar os bens e manifestações de valor histórico, artístico e cultural e o patrimônio cultural brasileiro, material e imaterial, impedindo sua destruição ou descaracterização, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, incentivando sua valorização e difusão e proporcionando os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, inclusive quanto aos modos de criar, fazer e viver e aos bens portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira, com a colaboração da comunidade e mediante os instrumentos constitucionais de acatamento e preservação, nos termos dos arts. 23, incisos III, IV e V, 215 e 216, caput e § 1º, da Constituição Federal;
- concretizar os deveres públicos de proteção à vida, à saúde, à assistência pública e à segurança das pessoas, reconhecendo e preservando a capacidade histórica das entidades de utilidade pública e da infraestrutura aeronáutica de colaborar, quando necessário, em ações de interesse coletivo, situações de urgência e emergência, transporte aeromédico ou de enfermos, apoio humanitário e resposta a calamidades e desastres, em consonância com os arts. 23, II, 21, XVIII, 196 e 197 da Constituição Federal.

No caso de Bebedouro, essa proteção assume dimensão ainda maior. O Aeroclube de Bebedouro materializa historicamente essa colaboração entre sociedade e interesse público. Ao longo de gerações, promoveu ensino, formação aeronáutica, qualificação técnica, transmissão de conhecimento, desenvolvimento esportivo e formação de pilotos, projetando o nome de Bebedouro no Brasil e no exterior.

Sua trajetória também se relaciona diretamente com relevantes deveres constitucionais atribuídos ao Poder Público. Por isso, uma paralisação prolongada de atividade aeronáutica historicamente consolidada não pode ser tratada como fato administrativamente indiferente.

Nesse contexto, a FEBRAERO entende que uma instituição com a trajetória do Aeroclube de Bebedouro não pode ser considerada apenas sob uma perspectiva administrativa circunstancial. Sua história, sua função cultural e educacional, sua contribuição ao aerodesporto, seus serviços prestados à sociedade e sua relevância para a memória aeronáutica local e nacional reclamam atuação pública compatível com os valores constitucionalmente protegidos. Por isso, causa profunda preocupação que suas operações permaneçam paralisadas por período prolongado. Se existem regras, procedimentos, condicionantes ou requisitos pendentes para a retomada das atividades, estes devem ser formalmente identificados, tecnicamente fundamentados, objetivamente comunicados, atribuídos a responsáveis definidos e concluídos em prazo razoável. A segurança operacional é princípio indispensável e inegociável. Mas segurança exige solução técnica, procedimento claro, motivação, responsabilidade e decisão.

Não pode converter-se em estado permanente de indefinição. Uma atividade historicamente consolidada não pode permanecer indefinidamente impedida de funcionar enquanto aguarda regras ou procedimentos cuja elaboração não se conclui. A prolongação indefinida dessa situação pode produzir, na prática, efeito equivalente a uma proibição indireta, embora nenhuma proibição formal tenha sido editada.

Essa realidade deve ser examinada à luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como dos postulados da razoabilidade, da finalidade, da motivação e da segurança jurídica.

Também merece consideração, no campo das relações jurídicas incidentes, a proteção conferida pelo Código Civil contra o exercício abusivo de posições jurídicas, especialmente à luz do art. 187, além dos princípios da função social e da boa-fé objetiva, nos limites de sua incidência ao caso concreto.

A FEBRAERO espera, portanto, que o Poder Público de Bebedouro compartilhe do mesmo compromisso institucional com a preservação dos aeroclubes que atualmente encontra expressão em importantes iniciativas legislativas estaduais e nacionais.

No Senado Federal, o PL nº 6.144/2025 e o PDL nº 137/2026, de autoria do Senador da República Astronauta Marcos Pontes – PL, representante do Estado de São Paulo, propõem medidas relacionadas à proteção, ao reconhecimento, ao incentivo aos aeroclubes brasileiros, à garantia, à presença e à continuidade dos Aeroclubes como infraestrutura aeronáutica essencial, além de descrever no § 9º do PL:

*“É vedada qualquer forma de discriminação operacional contra aeroclubes, devendo o administrador assegurar tratamento isonômico no acesso a pistas, pátios, abastecimento e demais facilidades, observadas as prioridades de segurança e a regulação aplicável.”*

Na ALESP, o PL nº 1.306/2025, apresentado pelo Deputado Estadual Tenente Coimbra – PL, igualmente expressa preocupação concreta com a continuidade e a preservação institucional dos aeroclubes e busca assegurar sua continuidade operacional no âmbito do Estado de São Paulo. São iniciativas juridicamente distintas, mas convergentes em uma compreensão fundamental, que os aeroclubes não são instituições descartáveis, meramente toleradas ou indiferentes ao interesse público da própria aviação brasileira. Por essa razão, a FEBRAERO espera que o Município de Bebedouro demonstre igual compromisso com a busca de uma solução concreta, tecnicamente responsável e temporalmente definida.

## CARTA ABERTA DA FEBRAERO EM DEFESA DO RESTABELECIMENTO DAS OPERAÇÕES DO AERoclUBE DE BEBEDOURO

A FEBRAERO apela para que o Poder Público Municipal, a administração aeroportuária e as autoridades competentes promovam, com urgência:

- a definição formal dos impedimentos existentes;
- a indicação objetiva das exigências pendentes;
- a identificação de sua base normativa;
- a atribuição clara das responsabilidades por sua solução;
- a fixação de prazo razoável e determinado;
- e o efetivo restabelecimento das operações no menor tempo tecnicamente possível.

Não se pretende afastar qualquer exigência legítima de segurança. Pretende-se impedir que a indefinição se torne permanente e que uma situação apresentada como transitória resulte, pelo simples decurso do tempo, no desaparecimento material de uma atividade histórica e a privação comunitária de um dever estatal.

### DA INADMISSIBILIDADE DE EVENTUAL RETALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A FEBRAERO recebeu, ainda, com extrema preocupação, relato de que teria sido transmitida ao Aeroclube de Bebedouro a possibilidade de cancelamento ou perda da concessão de uso da área por ele historicamente ocupada caso a entidade insistisse em suas reivindicações relacionadas à retomada de suas atividades. Caso confirmada, semelhante conduta revestir-se-ia de especial gravidade. O exercício legítimo do direito de petição, de representação, de defesa de direitos e interesses institucionais e de acesso ao Poder Público não pode produzir represália administrativa, ameaça de perda de área ou qualquer forma de constrangimento destinado a desencorajar uma entidade de utilidade pública de buscar solução para a continuidade de suas atividades. Buscar diálogo não pode gerar retaliação. Reivindicar solução não pode colocar em risco a própria existência da entidade. E exercer direitos constitucionalmente assegurados não pode ser respondido com ameaça de perda da área necessária à continuidade de uma instituição histórica.

A Constituição Federal assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, nos termos do art. 5º, XXXIV, "a", além de assegurar o acesso ao Poder Judiciário diante de lesão ou ameaça a direito, conforme o art. 5º, XXXV.

A atuação administrativa, por sua vez, encontra-se submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, não se mostrando compatível com tais princípios a utilização de poderes, prerrogativas ou vínculos dominiais como instrumento de retaliação ao exercício legítimo de direitos. Também sob a perspectiva do ordenamento civil, o art. 187 do Código Civil considera ilícito o exercício de um direito que exceda manifestamente os limites impostos por seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes, fundamento que, conforme a natureza jurídica concreta da relação existente, reforça a vedação ao uso abusivo de posições jurídicas. A FEBRAERO espera que o Poder Público Municipal esclareça formalmente esse episódio e reafirme que nenhuma providência relativa à permanência do Aeroclube em sua área será utilizada como forma de pressão, intimidação ou resposta ao exercício legítimo de seus direitos. A eventual concessão, permissão, cessão ou outro instrumento de uso de área pública deve ser administrado segundo sua finalidade legal, o interesse público, a motivação, a impessoalidade e o devido processo, jamais como mecanismo de silenciamento institucional.

A população de Bebedouro e de toda a região não deve ser privada, por omissão, indefinição ou ausência de solução administrativa, dos serviços de interesse coletivo relacionados ao ensino, ao esporte e à cultura, tampouco da capacidade de atuação de uma entidade historicamente vinculada ao apoio em emergências, urgência e calamidade, matérias diretamente relacionadas a deveres do Estado. Trata-se de uma instituição que formou aviadores, promoveu o esporte, transmitiu conhecimento, prestou relevantes serviços à sociedade e projetou o nome do Município de Bebedouro na aviação brasileira e internacional.

A FEBRAERO confia no diálogo, na legalidade, na responsabilidade pública e na construção urgente de uma solução. Nesse espírito, coloca-se formalmente à disposição do Poder Público Municipal, da Administração do Aeroporto Municipal, do Aeroclube de Bebedouro e das autoridades competentes para participar de reunião presencial, contribuir técnica e institucionalmente para a construção de uma solução imediata e colaborar na definição de medidas concretas, juridicamente seguras e operacionalmente responsáveis, capazes de superar o presente impasse e viabilizar o efetivo restabelecimento das operações.

Porto Alegre – RS, 06 de julho de 2026  
EDERAÇÃO BRASILEIRA DOS AERoclUBES – FEBRAERO  
INSPIRAR · ENSINAR · SERVIR



## NOTA À IMPRENSA - CANELA NÃO É CASO ISOLADO - O FUTURO DA AVIAÇÃO NACIONAL

A Federação Brasileira dos Aeroclubes – FEBRAERO tomou conhecimento da nota divulgada pela INFRAERO em 19 de junho de 2026 acerca da situação do Aero clube de Canela.

A FEBRAERO reconhece a importância da INFRAERO para a aviação nacional e respeita seu papel institucional na administração aeroportuária brasileira. Da mesma forma, reconhece o direito de toda entidade pública ou privada de defender suas posições perante a sociedade e perante o Poder Judiciário.

Entretanto, a Federação entende que a discussão envolvendo o Aero clube de Canela transcende questões contratuais, comerciais, patrimoniais ou processuais específicas. O tema alcança uma questão de política pública e interesse público nacional: a preservação da base da aviação nacional, da infraestrutura física e humana, do sistema público de ensino da aviação delegado pela união desde a década de 30.

A FEBRAERO e o Aero clube de Canela compartilham uma origem histórica semelhante. Ambas as instituições nasceram em 1950, período em que o Brasil acreditava na expansão da aviação como instrumento de integração nacional, desenvolvimento regional e formação de pessoas.

Em 1967, os aero clubes brasileiros receberam seu mais importante marco jurídico com a edição do Decreto-Lei nº 205, que reconheceu sua função pública de ensino, prática e difusão da cultura e dos esportes aeronáuticos, bem como o direito a subvenções, limitando suas atividades, localização e uso da renda. A INFRAERO, por sua vez, foi criada posteriormente, em 1972, para exercer papel igualmente relevante na implantação, administração e desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária brasileira. Juntos os Aero clubes e a Infraero formaram os dois pilares da aviação.

A FEBRAERO acredita que não existe contradição entre essas missões.

Aero clubes e administradores aeroportuários sempre foram partes complementares de um mesmo sistema aeronáutico nacional, voltado ao desenvolvimento da aviação brasileira e ao fortalecimento da soberania nacional. A FEBRAERO tem certeza que o debate não é sobre metros quadrados de um aeroporto, aluguel, contrato ou mera ocupação de área. O que está em discussão é a continuidade do sistema nacional de formação de pessoal da aviação.

Os aero clubes participaram da construção da aviação nacional. Criaram centenas de aeroportos, difundiram a cultura aeronáutica, formaram sucessivas gerações de profissionais e contribuíram para a integração regional do país. Em momentos de calamidade pública, como ocorreu recentemente nas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul/ e na pandemia COVID19, os aero clubes e seus pilotos demonstraram mais uma vez sua relevância social ao atuarem em apoio às comunidades afetadas.

O Aero clube de Canela esteve presente nesse esforço coletivo, integrando uma rede de apoio humanitário que mobilizou a comunidade aeronáutica gaúcha em favor da população atingida.

Por essa razão, a FEBRAERO promoveu, em 6 de junho de 2026, o 1º Congresso Sul em Defesa dos Aero clubes Brasileiros, realizado em Canela, e participou da Audiência Pública promovida em 16 de junho na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Os eventos reuniram representantes

da comunidade aeronáutica, entidades setoriais, autoridades e cidadãos preocupados com o futuro da formação aeronáutica brasileira que chegaram a uma conclusão comum: os aero clubes são a base da aviação nacional e instrumentos de política pública e não devem ser despejados, criando o Pacto de Canela.

Os aero clubes não são empresas ocupantes de áreas aeroportuárias. São entidades submetidas a um regime jurídico especial estabelecido pelo Decreto-Lei nº 205/1967, instrumento normativo este que reconhece sua função de interesse público na promoção do ensino, da prática e da difusão da aviação, do esporte e da cultura aeronáutica, além de atuar em emergências, urgências, transporte de órgãos e enfermos e calamidades. O DL 205/1967 também estabelece afetação territorial, funcional e fiscal dos aero clubes, sendo entidades com maiores restrições que as OSCIPs.

Para a FEBRAERO, os aero clubes constituem a *longa manus* educacional, desportiva, cultural e operacional do Estado brasileiro na formação aeronáutica de base. Da mesma forma, é importante esclarecer que atividades acessórias tradicionalmente exercidas por aero clubes, como hangaragem, guarda de aeronaves, abastecimento, manutenção ou receitas patrimoniais, não descaracterizam sua finalidade institucional pois estão legalmente afetadas e devem ser 100% aplicadas à manutenção das atividades de ensino, formação e interesse público, assim como manda o DL205/1967 no seu artigo 4º.

Os aero clubes participaram da construção da aviação nacional. Criaram centenas de aeroportos, difundiram a cultura aeronáutica, formaram sucessivas gerações de profissionais e contribuíram para a integração regional do país. Em momentos de calamidade pública, como ocorreu recentemente nas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul/ e na pandemia COVID19, os aero clubes e seus pilotos demonstraram mais uma vez sua relevância social ao atuarem em apoio às comunidades afetadas.

O Aero clube de Canela esteve presente nesse esforço coletivo, integrando uma rede de apoio humanitário que mobilizou a comunidade aeronáutica gaúcha em favor da população atingida.

Por essa razão, a FEBRAERO promoveu, em 6 de junho de 2026, o 1º Congresso Sul em Defesa dos Aero clubes Brasileiros, realizado em Canela, e participou da Audiência Pública promovida em 16 de junho na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Os eventos reuniram representantes da comunidade

aeronáutica, entidades setoriais, autoridades e cidadãos preocupados com o futuro da formação aeronáutica brasileira que chegaram a uma conclusão comum: os aero clubes são a base da aviação nacional e instrumentos de política pública e não devem ser despejados, criando o Pacto de Canela.

Os aero clubes não são empresas ocupantes de áreas aeroportuárias. São entidades submetidas a um regime jurídico especial estabelecido pelo Decreto-Lei nº 205/1967, instrumento normativo este que reconhece sua função de interesse público na promoção do ensino, da prática e da difusão da aviação, do esporte e da cultura aeronáutica, além de atuar em emergências, urgências, transporte de órgãos e enfermos e calamidades. O DL 205/1967 também estabelece afetação territorial, funcional e fiscal dos aero clubes, sendo entidades com maiores restrições que as OSCIPs.

Para a FEBRAERO, os aero clubes constituem a *longa manus* educacional, desportiva, cultural e operacional do Estado brasileiro na formação aeronáutica de base. Da mesma forma, é importante esclarecer que atividades acessórias tradicionalmente exercidas por aero clubes, como hangaragem, guarda de aeronaves, abastecimento, manutenção ou receitas patrimoniais, não descaracterizam sua finalidade institucional pois estão legalmente afetadas e devem ser 100% aplicadas à manutenção das atividades de ensino, formação e interesse público, assim como manda o DL205/1967 no seu artigo 4º.

## NOTA À IMPRENSA - CANELA NÃO É CASO ISOLADO - O FUTURO DA AVIAÇÃO NACIONAL

Os aeroclubes se inserem nessa mesma lógica, pois não são sociedades empresárias, não possuem acionistas, bem como não distribuem lucros, ou seja, não existem para gerar retorno financeiro aos seus dirigentes ou associados. Sua finalidade é formar profissionais da aviação, fomentar o esporte, difundir a cultura aeronáutica, aproximar a sociedade da aviação e atuar no interesse da coletividade.

Por essa razão, o Decreto-Lei nº 205/1967 reconheceu os aeroclubes como entidades singulares dentro do sistema aeronáutico brasileiro, atribuindo-lhes funções que extrapolam interesses privados e alcançam o interesse público, estabelece que os aeroclubes representam o interesse público. A questão central não é se os aeroclubes devem cumprir a lei. Evidentemente devem. A questão é se entidades criadas para executar funções educacionais, culturais e sociais relacionadas à aviação podem ser analisadas exclusivamente pelos mesmos critérios utilizados para empreendimentos cuja finalidade é a exploração econômica de áreas aeroportuárias.

Quando se ignora essa distinção, corre-se o risco de produzir igualdade formal às custas da eliminação da própria atividade que se pretende preservar. Submeter aeroclubes e empresas comerciais exatamente ao mesmo tratamento jurídico ignora diferenças materiais relevantes reconhecidas pela própria ordem jurídica brasileira.

A aplicação do princípio da isonomia material exige que a singularidade dos aeroclubes seja considerada na formulação das políticas públicas, nos instrumentos de ocupação aeroportuária e nas soluções destinadas a compatibilizar desenvolvimento econômico e preservação da formação aeronáutica nacional.

A FEBRAERO reconhece a importância da INFRAERO para a aviação nacional e não questiona sua legitimidade para administrar aeroportos públicos ou promover sua expansão e desenvolvimento. Todavia, entende que a atuação de uma empresa pública deve ser analisada não apenas sob a ótica patrimonial ou contratual, mas também à luz dos compromissos institucionais que ela própria assume perante a sociedade. O Estatuto Social da INFRAERO estabelece entre suas competências a promoção da formação, do treinamento e do aperfeiçoamento de pessoal necessário às atividades aeroportuárias e aeronáuticas. Tal disposição demonstra que a capacitação de pessoas integra a missão institucional da empresa e não constitui elemento estranho às suas finalidades.

O Código de Ética da INFRAERO afirma como valores corporativos a transparência, a responsabilidade social, o diálogo com as partes interessadas, o desenvolvimento sustentável e o compromisso com o desenvolvimento econômico e social das comunidades vinculadas aos aeroportos. Da mesma forma, o Código de Conduta e Integridade da empresa enfatiza princípios como legalidade, transparência, lealdade, colaboração, respeito às partes interessadas e atuação orientada pelo interesse público. Além disso, a INFRAERO mantém histórico compromisso com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, declarando atuar em favor do desenvolvimento social das comunidades, da responsabilidade social empresarial e da construção de relações sustentáveis entre atividade econômica e interesse coletivo.

Todos esses compromissos são legítimos, positivos e merecem reconhecimento. Entretanto, justamente em razão deles, a comunidade aeronáutica tem o direito de formular uma reflexão igualmente legítima: como compatibilizar tais compromissos institucionais com a progressiva substituição de entidades históricas de ensino aeronáutico por ocupações predominantemente comerciais? Como conciliar a promoção da formação de pessoas com a redução dos espaços tradicionalmente ocupados por instituições que há décadas desempenham essa função? Como harmonizar o compromisso com o desenvolvimento comunitário com a perda de entidades de cunho social e atuação no ensino, esporte, cultura, emergências, urgências e em calamidades profundamente integradas à história e à identidade de determinadas regiões?

A FEBRAERO entende que essas perguntas não representam oposição ao desenvolvimento aeroportuário. Representam apenas a necessidade de compatibilizar desenvolvimento econômico com desenvolvimento social, desenvolvimento da infraestrutura física e infraestrutura humana da aviação. A FEBRAERO reafirma seu respeito à INFRAERO, às instituições públicas e ao Estado de Direito. Entretanto, entende que a discussão atualmente travada em Canela transcende interesses locais e alcança um tema estratégico para o futuro da aviação brasileira. Nenhum país constrói uma aviação forte eliminando as instituições que formam sua base.

A discussão que hoje ocorre em Canela não trata apenas da ocupação de uma área aeroportuária. Trata da acessibilidade social à aviação, principalmente das classes menos favorecidas economicamente, do futuro dos aeroclubes brasileiros, da formação de base da aeronáutica nacional, da entidade de auxílio na defesa civil, do esporte e da preservação de um patrimônio humano, cultural e operacional construído ao longo de quase um século de história. Preservar aeroportos é fundamental.

### O QUE O BRASIL PERDE QUANDO CADA AERoclUBE DESAPARECE

Preservar as instituições que dão vida a esses aeroportos e formam o material humano também.

A discussão sobre o futuro do Aeroclube de Canela não se limita à destinação de uma área aeroportuária. A eventual retirada definitiva da entidade produzirá consequências concretas, permanentes e de difícil reversão para a população local e regional, para o desenvolvimento econômico e social, para a comunidade aeronáutica e para o interesse público. Entre essas consequências destacam-se:

1. Perda de entidade de interesse público: A região perde entidade que cumpre a missão do constitucional do estado, promovendo os serviços de educação, esporte, cultura, entidade de atuação na defesa civil, urgências, emergências e calamidades
2. O desmanche do sistema público nacional de formação de pessoal da aviação.
3. Redução da cultura aeronáutica regional, falta de candidatos e de profissionais da aviação.
4. Perda de patrimônio histórico e institucional
5. Redução da diversidade operacional do aeroporto
6. Perda de capacidade de mobilização em emergências, urgências e calamidades
7. Desperdício de investimentos históricos, gastos jurídicos do estado
8. Aumento da insegurança jurídica para os demais aeroclubes brasileiros
9. Restrição indireta ao acesso da população de baixa renda à aviação
10. Indenizações de benfeitorias pelo estado
11. Precedente nacional para substituição da infraestrutura de formação da aviação por critérios exclusivamente econômicos
12. Gargalo econômico e social para a região coberta pela atuação da entidade.
13. Falta de pilotos nacional.

A discussão que hoje ocorre em Canela não trata apenas da ocupação de uma área aeroportuária. Trata do futuro dos aeroclubes brasileiros, da formação aeronáutica nacional e da preservação de um patrimônio humano, cultural e operacional construído ao longo de quase um século de história. Os aeroclubes trouxeram a aviação brasileira até aqui. Qual futuro queremos para nossa aviação?

Federação Brasileira dos Aeroclubes –  
FEBRAERO  
Porto Alegre, 22 de junho de 2026

## Programação de Eventos



EVENTOS NACIONAIS 2026					
FBVP	Região	Cidade/Estado	Treino	Data	Organizador (es)
Encontro SulAmericano Gugui	Centro-oeste	Luis Eduardo Magalhães/BA	N/A	07 a 21 de Setembro	Sebas e Leo
68º Campeonato Brasileiro de Voo em Planadores	Brasileiro	Itápolis/SP	4 a 9 de Outubro	11 a 18 de Outubro	FBVP
Prova AFA	Sudeste	Pirassununga/SP	N/A	14, 15, 20, 21 e 22 de Novembro	Academia da Força Aérea
Encontro EIPPA	Sul	Palmeira das Missões/RS	N/A	22 a 28 de Novembro	Aeroclube de Palmeira das Missões